LEI Nº 3.022, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), referente a aquisição de terreno para ampliação do prédio do Pré-Escolar Municipal Porto Velho.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos
190 - Educação Pré-Escolar
08.41.1901.27-4110.11.01 - Obras e Instalações ..... Cr$ 10.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.07.0212.55-3120.11.01 - Material de consumo 7.000.000,00
08.07.0212.50-4120.11.01 - Equip. e Mat. Perm. 3.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 24 de outubro de 1991.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-159/91
Publicação: Jornal Agora, nº 4555 de 26/10/1991.